



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **vigésima quinta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho MAURICIO CORREIA DE MELLO. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Os Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro fizeram homenagens ao Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado pela sua posse como Vice-Presidente do TST, que ocorrerá no dia seguinte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 11659-57.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Recorrido(s): WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. ÁLISSON DIOGO QUARESMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de outubro de 2024, às 9 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10335-41.2019.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ELIAS MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de outubro de 2024, às 9 horas. **Processo: AIRR - 1983-76.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, AGRAVADO: MARINEUDA DE BRITO CARNEIRO, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 65-07.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, EMBARGADO: EDNA RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. RAPHAEL PINHEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO FAUSTINO DE SOUSA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002123-51.2017.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. SÉRGIO OLIVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. CLAUDIA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. VERONICA SARTORI CAETANO, Agravado(s): JAQUELINE FERMIANO NATAL, Advogado: Dr. ÊNIO BIANCO, Advogado: Dr. FELIPE LISBOA TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. DAFNER TIAGO BELEJ PRADO, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO RODRIGO SANT'ANA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001248-05.2018.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): MARCOS NAGAHAMA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20442-73.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): GETNET



ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogada: Dra. TANISE LOPES FURTADO, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. BRUNO SARMENTO CANTISANI, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Advogado: Dr. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, Advogada: Dra. ELISA BOEIRA RECH, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, RICARDO LEOCENIR DOMINGUES MEDEIROS, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1302-45.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RITA ALCYONE PINTO SOARES, Advogado: Dr. EULER DE MOURA SOARES FILHO, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. WESLEY PEREIRA FRAGA, Advogada: Dra. ANA PAULA COLNAGO FRAGA, Advogado: Dr. WEBER JOB PEREIRA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 448-46.2019.5.09.0643 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ADILSON JEAN DE FREITAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUCAS ARAUJO ANGHINONI, MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. ANA LETÍCIA MAIER DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Banco Bradesco S.A. **Processo: Ag-RRAg - 311-62.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANDRESSA MARIA ZANONA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS CHAVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. MARCELO SALVI, Agravado(s): FATIMA MARTINS BUGANCA ZAGO, Advogado: Dr. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, Advogada: Dra. ANGÉLICA TAYSE PICCOLI, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 285-49.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR PAIXÃO CÔRTEZ, Agravado(s): WILLIAM GULART OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 126-53.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ROSÂNGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRO, Advogado: Dr. RENATA DE CAMARGO RUGGIRO, Advogado: Dr. RODRIGO LEITE MOREIRA, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTROS, Advogada: Dra. CIBELLE LINERO GOLDFARB, Agravado(s): DIONEI MAICON MAGALHAES, Advogado: Dr. EDVALDO AVELAR SILVA, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO DE SOUZA ANGELO, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. ALESSANDRA TRABUCO, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento aos agravos das reclamadas Wilmar Sugar Holdings pte. Ltda. e outros e Shree Renuka Global Ventures ltda e outro; e não conhecer do agravo da reclamada Ivaicana Agropecuária ltda. (em recuperação judicial). **Processo: AIRR - 20811-76.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DIAS NEVES, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravado(s): AMELIA VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr.



LÚCIO FERNANDES FURTADO, COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES e CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 958200-07.2006.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): ORVANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. ANDRÉ GONÇALVES ZIPPERER, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. GRASIELI RODRIGUES, ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO DE LIMA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "isonomia salarial"; e II) não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "isonomia salarial". **Processo: RR - 317000-59.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOAO GUERRA ALVES, Advogado: Dr. ANA LUIZA MACHADO GOMES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARÃES, PROBANK S.A., Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "isonomia salarial"; e II) não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "isonomia salarial". **Processo: RR - 20563-39.2022.5.04.0541 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. DIONEIA CRISTINA CARON, ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 186 do Código Civil Brasileiro; II) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10750-86.2017.5.15.0078 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nei Messias Vieira, Recorrido(s): PAULO RECCHIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 11 da Lei 7.347/1985; e 536, § 1º, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, afastar a limitação global de R\$ 40.000,00 fixada às astreintes impostas para induzir o Réu a cumprir as obrigações de fazer e de não fazer, sem alteração do valor da multa diária aplicada (R\$ 100,00). **Processo: RR - 10073-31.2021.5.15.0138 da 15ª Região**, RECORRENTE: DOUGLAS APARECIDO CARACA, Advogada: Dra. EVELLYN DRIELLY LEONARDO, Advogado: Dr. PAULO ANDRE PEDROSA, RECORRIDO: UNIQUE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Segunda Reclamada quanto aos créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RR - 363-83.2022.5.06.0014 da 6ª Região**, Recorrente(s): EDMILZA BOMFIM DE SANTANA, Advogado: Dr. JADER DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. ITALO RAFAEL ROLIM RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 241-83.2021.5.09.0091 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): JOSE SANTO MAIAO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE SANTILI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES TAVARES, NEUSA TEREZINHA CAVALCANTE, Advogado: Dr. JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 942, parágrafo único, do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários dos Empregados Reclamados, bem como do recurso ordinário adesivo do MPT, acerca da prática de irregularidades no meio ambiente de trabalho, sem o pressuposto de ser necessária a inclusão no polo passivo da demanda a entidade Empregadora. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RRAg - 1002303-52.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Embargante: EDUARDO DE FARIA ARAUJO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogada: Dra. ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 1000896-34.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, MARIA EVANGELINA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOÃO ROSA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. KEILA ALEXANDRA MENDES FERREIRA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1000250-82.2020.5.02.0018 da 2ª Região**, Embargante: RANGEL RICARDO DIVIETRE, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação, com a devida obrigação de fazer no que tange a regularização da folha de pagamento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101754-30.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Embargante: TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Advogado: Dr. DANIEL PADULA ANTABI, Advogado: Dr. FRANCISCO OTÁVIO DE SOUSA MENDONÇA, Embargado(a): EVANDRO DA SILVA TELES, Advogado: Dr. CARLOS FILIPE MARQUES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100315-78.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Embargante: ELIAS VIEIRA SANTOS, Advogada: Dra. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. MAIARA LEHER, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JÚNIOR, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21390-50.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Embargante: ERNST & YOUNG



ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. CARLA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. GUILHERME TERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUÍS JOSÉ MARQUES PIERRE, Advogado: Dr. THIAGO KALFMAN LIONEL, Advogado: Dr. PRISCILA MARTINS DE SOUZA ARAUJO MOREIRA, Embargado(a): PAULO CORAZZA, Advogado: Dr. FELIPE MOSMANN CUNHA, Advogado: Dr. CICERO STEINER RUSCHEL, Advogado: Dr. ANDRE SARAIVA ADAMS, Advogado: Dr. ANA LUCIA HORN OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20570-83.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. MARTHA MACEDO SITTONI, Advogado: Dr. MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIANO BENETTI TIMM, Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE ISERHARD ZORATTO, Advogado: Dr. ALEXIA PEREIRA NETO MARTINS DE OLIVEIRA, Embargado(a): MARIANA SCHIRMER HANSEN, Advogado: Dr. VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20423-63.2019.5.04.0782 da 4ª Região**, EMBARGANTE: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. REINALDO JOSE CORNELLI, EMBARGADO: FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP, Advogado: Dr. RICARDO MIERS, COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPSUL LTDA, Advogado: Dr. RICARDO MIERS, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO CARRER, Advogada: Dra. KARINA MORGANA FURLAN, COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. ANDRE ROBERTO MALLMANN, Advogada: Dra. CAROLINA SOARES MARTINS CORREA, Advogado: Dr. ENIO BASSEGIO, Advogado: Dr. JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO DALOMA DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA DE MAGALHAES DREHER, SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ABEL GUARNIERI, JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. RICARDO ABEL GUARNIERI, JOSE TEOBALDO FOZEPANSKI, Advogado: Dr. RAFAEL GODINHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para complementar a fundamentação do julgado, negando provimento ao agravo de Cooperativa Dália Ltda. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 12077-45.2015.5.01.0266 da 1ª Região**, Embargante: TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Embargado(a): JOSE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO DA SILVA RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11529-28.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Embargante: CARLOS ANTONIO BRAUER, Advogado: Dr. MATEUS FERREIRA LOPES, Embargado(a): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO CARVALHO BABO DE RESENDE, Advogado: Dr. MATHEUS BABO DE RESENDE CARNAVAL, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11090-78.2014.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO MARTIN, Embargado(a): ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON TERAMOTO, AVELINO FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE GAZZONI, MARIA JOSÉ SARAIVA AKL, MESSIAS DE ARAUJO ALVES, Advogada: Dra. TAÍSSA DA SILVA SOUSA, RAIMUNDO GALDINO MORAES, Advogado: Dr.



JOSÉ RICARDO COSTA, RÁPIDO RORAIMA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO MARTIN, RORAIMA LOGÍSTICA EIRELI - EPP, SAMIH MOHAMAD AKL, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO MARTIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10817-28.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Embargante: MARIVONE NUNES GUIMARAES SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GOMES, Embargado(a): CAVNIC SP PARTICIPACOES S/A., Advogado: Dr. RAPHAEL GAROFALO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10809-74.2014.5.01.0044 da 1ª Região**, Embargante: JONHSON SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. LUCIANO ROCHA MARIANO, Advogada: Dra. BARBARA ROSA MONCOSSO AZEVEDO, Embargado(a): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ANA FREIRE SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIA MARIA DE MOURA CRUZ VARANDAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10794-16.2014.5.15.0077 da 15ª Região**, Embargante: BRONTEC INDUSTRIA MECANICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. MÁRCIO EDUARDO SAPUN, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO RIOS BARBOSA, PAULO HENRIQUE DALL OSTE PERESTRELO, Advogado: Dr. FÁBIO DE ALMEIDA MOREIRA, THIAGO JOSE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. BRUNO MARTINS LUCAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10657-04.2022.5.03.0169 da 3ª Região**, Embargante: FABIO DE LIMA CAIXETA E OUTRO, Advogado: Dr. DAVI BRANQUINHO DA COSTA DIAS, Embargado(a): CRESIO DIAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALBERTO DONIZETI PAULO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10643-24.2018.5.03.0019 da 3ª Região**, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. LUÍS ANDRÉ MARTINS DA COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. INGRID CORDEIRO DE MORAIS, Embargado(a): JUNIOR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ RENATO SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 10437-59.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. MARCOS DANIEL BRESSANIM, Embargado(a): CICERO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ISIS RAPHAEL BERNUSSI, Advogado: Dr. MARCOS DANIEL BRESSANIM, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10126-29.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, EMBARGADO: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS COSTA DIAS, ALINE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRENO GOMES DINIZ, Advogado: Dr. FABRICIO CHIARETO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 2953-05.2013.5.18.0082 da 18ª Região**, Embargante: ROBSON CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. PRISCILLA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



EDCiv-Ag-AIRR - 1722-06.2017.5.11.0014 da 11ª Região, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. INGRID KELLY GOMES DA COSTA, OLIVAR LIMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1288-53.2014.5.02.0020 da 2ª Região**, Embargante: INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME PRESTES DE MELO, Embargado(a): CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, DOUGLAS JERONYMO, Advogada: Dra. ELIANA SÃO LEANDRO NÓBREGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1143-78.2019.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Embargado(a): THIAGO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARTINS AMÉRIO, Advogada: Dra. KAREN OLIVEIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 931-79.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Embargante: ANTONIO FREIRE, Advogado: Dr. CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 893-76.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Embargado(a): MARIA ALICE DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. DIOGO MORAES DE MELLO, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. De ofício, com apoio no art. 494, I, do NCPC, determina-se a correção de erro material no julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-AIRR - 457-23.2022.5.11.0101 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., MARIA OCIREMA CORREA EVANGELISTA, Advogado: Dr. ELIVANE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 397-74.2023.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Embargado(a): PEDRO ALVES NERES, Advogada: Dra. TAYANNE PIRES CESAR, Advogado: Dr. NAYANNE PIRES CESAR, R G SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, Advogado: Dr. VANESSA CARNEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 238-46.2019.5.13.0008 da 13ª Região**, Embargante: JOSE ISRAEL NUNES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e advertir a Embargante de que a injustificada reiteração dos embargos pode ensejar a incidência das apenações previstas no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 185-06.2021.5.05.0271 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, EMBARGADO: BOAS DE SANTANA COSTA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ FERREIRA FILHO, INSTITUTO MUDAR E



MELHORAR, Advogada: Dra. SILVANA LUCIA DE ANDRADE BRASIL, ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. SILVANA LUCIA DE ANDRADE BRASIL, CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE NORDESTE II, Advogada: Dra. ALLINE NAYARA CONCEICAO RODRIGUES COSTA, RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. SILVANA LUCIA DE ANDRADE BRASIL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 165-90.2023.5.14.0401 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Embargado(a): PIT-STOP TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, RED PONTES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MARIA FABIANY DOS SANTOS ANDRADE, SILVANIA GOMES DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Dr. ITALO DA SILVA NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 103-07.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): ALCILENO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA, ELETROWOLTES LTDA, Advogado: Dr. PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 66-16.2023.5.21.0017 da 21ª Região**, EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Dr. RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA, EMBARGADO: SANDRA MENDONCA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO FRANCIMAR DOS REIS JUNIOR, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 30-26.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Embargado(a): EMANOEL AFONSO DE MIRANDA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 30-29.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, EMBARGANTE: CARLOS ANTONIO JORGE, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, EMBARGADO: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001139-97.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): DAVID CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, condenar o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do Reclamado, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido julgado totalmente improcedente, nos termos do art. 791-A, § 3º, da CLT. Contudo, em respeito à decisão proferida pelo STF na ADI 5766, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante; declarando-se ainda que



créditos judiciais - recebidos em qualquer processo - não são computáveis e não podem ser utilizados para pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-RR - 101103-28.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Embargante: MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): OSVALDINA CAPAO DE SOUZA, Advogado: Dr. NELSON TEODORO SCHLEDER NETO, Advogado: Dr. NELSON TEODORO SCHLEDER JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1610200-71.1992.5.09.0012 da 9ª Região**, AGRAVANTE: AILTON DE ABREU, Advogada: Dra. CAROLINA CRAVO ROXO BEVILACQUA, AGRAVADO: DANIEL DE CASTRO, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, SHARP ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA, Advogado: Dr. MARCELO MOKWA DOS SANTOS, DURAVEL OPERACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001993-23.2022.5.02.0612 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: PAMELA APARECIDA DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. MICHELLE NEVES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001910-27.2017.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Agravado(s): INSTITUTO PENSARTE, Advogado: Dr. ERICH BERNAT CASTILHOS, MARCIA GUIRRA VIEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE RIZZI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001503-62.2019.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S/A, Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO, Agravado(s): ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADELICIO CARLOS MIOLA, Advogado: Dr. JUCENIR BELINO ZANATTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001480-20.2022.5.02.0074 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARCELO MARCIO DE PAULA, Advogada: Dra. ANDREZZA BOLLITO GUSMAO, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001344-60.2022.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Agravado(s): FLAVIA FONTES PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDREY VILLANI CALADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000825-13.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALICIA MOREIRA GARCIA, Advogada: Dra. STEFANY FERREIRA CREVELLARO, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. ANDRE DOS SANTOS LUZ, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000788-68.2022.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA FERRARI, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000606-34.2020.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO



CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): ERALDO BARROSO LIMA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000587-82.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DE PAULA SELIM, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000476-21.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA PINHEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. JEVERSON DE ALMEIDA KUROKI, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Agravado(s): FRANCISCO AMARAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. DANIELLE CARINE DA SILVA SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000330-46.2023.5.02.0372 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELISANGELA CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JHONATAN NIZER MAYER RUBLOSKI, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000275-33.2023.5.02.0037 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: PALOMA DOS SANTOS AZEVEDO, Advogada: Dra. DEBORA GONCALVES DA SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA PINHEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000203-56.2020.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. JORGE HISSAHI HORI, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Agravado(s): EVILASIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO ALBERTO FERREIRA SALU, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. FELIPE FAIWICHOW ESTEFAM, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, TRANSLOTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. WILIAM PATRÍCIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-52.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, KATIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. CAMILA MARQUES LEONI KITAMURA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101944-05.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101386-37.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): FLÁVIO ROCHA LANUNCE DOS REIS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GÓES,



NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. PRISCILLA CALDEIRA CARBONE MARTINES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100923-96.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, AGRAVANTE: AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. JOSE JUAREZ GUSMAO BONELLI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: ISAIAS MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. IVAN DA SILVA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100671-96.2022.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: WANDERLEA DO CARMO CHAVES DO MONTE, Advogado: Dr. FABIO KIK DA SILVA, CENTRAL DE OPORTUNIDADES, Advogada: Dra. LILIAN BARCELLOS TURON CATAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100640-59.2020.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. BARBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: WASHINGTON DOMINGOS PINHEIRO, Advogada: Dra. LARA MACHADO LUEDEMANN, Advogada: Dra. MAIARA LEHER, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100587-84.2022.5.01.0073 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: CASSIUS RICARDO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO, Advogada: Dra. RENATA DA SILVA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100345-72.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): VANDA RODRIGUES DO CARMO DORIA E OUTROS, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de multa, com fundamento no art. 1.021, § 4.º, do CPC, formulado em contrarrazões. **Processo: Ag-AIRR - 100289-55.2022.5.01.0247 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DE PAULA WENCESLAO, Advogado: Dr. CLAUDIO ALVES FILHO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100119-29.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AMANDA ROSA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. BARBARA ROSA MONCOSSO AZEVEDO, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ANA FREIRE SILVA, Advogada: Dra. ESTHER ELOAH FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. VALESCA BARBOSA MARINS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE TELES DOS SANTOS, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 75500-10.2013.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): RICHARD VICTOR LEMKE, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 60100-62.2004.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ROSEMERE SILVA FERREIRA FIALHO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, SERVIÇO



FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. TAÍSA NAVARRO LINS MELO, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 44400-90.2009.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Procurador: Dr. Rodrigo Montenegro de Oliveira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO GERMANO DE FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30400-89.2011.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. KELLCILENE CABRAL DE PAULA, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Agravado(s): ZILMAR ANGELO DE LIMA, Advogado: Dr. BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA, Advogado: Dr. FLÁVIO MOURA NUNES DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21714-15.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BRAVOS RADIO TAXI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, Advogada: Dra. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA, AGRAVADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE TAXI LTDA, MARA CECILIA BERNARDES DA COSTA, Advogada: Dra. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21619-18.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, FRANCINE DA CONCEICAO ENGELKE, Advogado: Dr. GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21402-49.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ALINE VANESSA BERGMANN, Advogado: Dr. ERLON RODRIGUES RIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21333-71.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Agravado(s): AILTON FLAVIO ARAUJO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21199-73.2014.5.04.0221 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, Advogado: Dr. GUSTAVO WILLHELM DEGRAZIA, AGRAVADO: GEOVANA VIEIRA GUTJAHR, Advogada: Dra. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, Advogada: Dra. DAYSE LINCHEN GROSS, Advogado: Dr. ELIAS STEVENSON BARBER JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, TERCEIRO



INTERESSADO: Alexandre Herrero Neto, Paulo Sérgio de Almeida, Adriana Siuilan Sirino Wiegner, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21046-58.2018.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Agravado(s): EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO RAFAEL VIEIRA, RAFAELA CARDOZO PINHO, Advogado: Dr. GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20804-06.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: GRACIELA BERNARDES ABREU, Advogado: Dr. ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20750-45.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES COELHO, Agravado(s): BIANCA ROSCHILDT PINTO, Advogado: Dr. SÉRGIO RENATO BATISTA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20746-40.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Advogada: Dra. GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s): JANETI TELES DE MORAES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20609-96.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JANETE BUSS, Advogado: Dr. AMIR BARROSO KHODR, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogada: Dra. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogada: Dra. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, AGRAVADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20362-17.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, Advogado: Dr. GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, Advogado: Dr. MÁRCIO DE ANDRADES SAMURIO, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. RENATA BERENICE VEIGA DO AMARAL, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. FERNANDA MAYNART WISNIEWSKI, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Advogado: Dr. FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA, ELISEU DE LARA, Advogado: Dr.



ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO GRIGUC, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS BRAGA MONTEIRO, Advogado: Dr. OTTONI RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. GUILHERME ANDRE ANTERO ARCOVERDE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20284-03.2022.5.04.0202 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: CID ANTONIO TOMAZZONI GONZALEZ, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20119-64.2018.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, MUNICIPIO DE TAQUARI, Procurador: Dr. João Marcelo Braga da Silva, NOEMI SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE BRAGA SOARES, Advogado: Dr. JANIR BRANDÃO DRUM, Advogada: Dra. FERNANDA NOGUEIRA WINK, Advogado: Dr. GABRIELA GOERGEN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20036-33.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Advogado: Dr. CAROLINE SANTOS DA MOTTA, Advogada: Dra. ELISA BOEIRA RECH, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, CARINA ORTIZ, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17078-13.2016.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Luciano Augusto Pacheco de Oliveira, Agravado(s): BENEDITO SOUSA ALVES, Advogada: Dra. ELIANA MARIA PINHEIRO SANTOS, HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SÃO LUÍS, PAULA MARIA CARVALHO TEIXEIRA, Advogada: Dra. ELIANA MARIA PINHEIRO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17042-15.2022.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. FELIPE MUDESTO GOMES, Agravado(s): LILIA MENDES FURTADO, Advogado: Dr. THAWANY CAMARA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 12264-88.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ANDREA VIRGINIA VIEIRA CAPUCCI, Advogado: Dr. ANTÔNIO GABRIEL SPINA, CEDECA - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. ADRIANO MELO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12254-46.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ NEVES FREIRE, Agravado(s): HERNANDES BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. GEYSON SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12119-31.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO,



AGRAVADO: PAULO SERGIO MATEUS, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO SANCHES PINTO, Advogado: Dr. IGOR MATEUS MEDEIROS, Advogado: Dr. VICTOR MONTEIRO MATARAGIA, SMS SERVICOS DE LIMPEZA E OBRA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 12078-57.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MARCO AURELIO FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Advogada: Dra. NATALIA CRISTINA DE SANT ANNA, Advogada: Dra. PAOLA ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogada: Dra. SUELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSE MENDES DE SOUZA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11915-10.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. GILSON GARCIA JÚNIOR, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11545-97.2021.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. RAFAEL DIEL PINTO FERNANDES, Agravado(s): JOAO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. VINICIUS MANSUR SABBAG, Advogado: Dr. JOEL MARTINS DE PAIVA JUNIOR, Advogado: Dr. WELINTON VICTOR BENEDITO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11467-44.2022.5.15.0104 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA, Advogado: Dr. BRUNO JOSE GIANNOTTI, AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE SAO JOSE DO RIO PRETO E REGIAO, Advogada: Dra. MARINA ELIZA MORO FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11408-43.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS, Procurador: Dr. Vitor Luís Pavan, Agravado(s): MAC CLEAN SOLUCOES SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. MARCELO RADAELLI DA SILVA, VITOR HENRIQUE PARRELLA, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINA CARDOSO, Advogada: Dra. RENATA CAVAGNINO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11290-67.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: VANESSA ALDA LINO, Advogado: Dr. AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, VALDEMAR DA SILVA SANTOS, WELLINGTON DA SILVA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11201-89.2021.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): GERUSA BARROZO VIEIRA, Advogado: Dr. EURÍPEDES JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Kauã Gomes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11173-93.2021.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, AGRAVADO: NELSON FELICIO CAJANI, Advogado: Dr. MATHEUS FAGUNDES JACOME, BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. SEBASTIAO LUIZ NEVES JUNIOR, CUSTOS



LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11058-81.2022.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RICARDO GONCALEZ, AGRAVADO: JERBESON JESUS DE SANTANA, Advogada: Dra. ROSANGELA GONCALEZ, Advogada: Dra. UYARA ARRUDA PEREIRA, Advogado: Dr. WELITON DA SILVA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11024-67.2022.5.15.0048 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE DESCALVADO, Advogado: Dr. LAERCIO JOSE LOUREIRO DOS SANTOS, AGRAVADO: DALIVIA GRAZIELE MENDES MANEO, Advogada: Dra. ADRIANA CASANOVA GARBATTI, Advogado: Dr. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11009-62.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): FRANCISCO AGNEUDO CAVALCANTE LOIOLA, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10995-02.2022.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): BPS PROFIT TERCEIRIZACAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. RICARDO SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. ISABELLA MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. PATRICIA GEMA MARTIN SEABRA, SIRLENE MELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FILIPE DE MELLO E SILVA RAMASCO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10976-04.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADINALVA SERRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, AGRAVADO: ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10973-64.2022.5.03.0024 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS COSTA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUcoes LTDA - ME, Advogado: Dr. PEDRO PAULO SARTIN MENDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10761-02.2022.5.18.0129 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CIA. HERING, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, AGRAVADO: ROSELI LINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEO RESENDE DE OLIVEIRA, JESSE BEZERRA DE OLIVEIRA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10714-37.2022.5.15.0056 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO NAJAR, AGRAVADO: LUDIMILA MARIANA DE MAGALHAES, Advogado: Dr. GUILHERME CASSIOLATO DA SILVA, Advogado: Dr. LYCIO ABIEZER MENEZES PAULINO, Advogado: Dr. RHAONY GARCIA MACIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10712-11.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO RAVENE, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10460-16.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., SABRINA CRISTINA FARIA, Advogado: Dr. THIAGO CARDOSO GREGORIO, Advogado: Dr. DANIEL MACIEL FORATO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10400-32.2021.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SAMARÁ, Agravado(s): MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, Procuradora: Dra. Vilma Hoepers dos Santos, SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, Advogado: Dr. ANTONIO MONTEIRO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10378-71.2023.5.03.0043 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, AGRAVADO: GRAZIELLA RIOS DE MENEZES, Advogada: Dra. THAIS RESENDE MARTINS MACHADO, MUNICIPIO DE UBERLANDIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10373-34.2022.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SOROCABA, AGRAVADO: MARGARETE DE PROENCA, Advogado: Dr. RAFAEL MARANZANO LOPES ANTUNES, ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10302-26.2023.5.03.0147 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JEAN CRISTOVAO MARTINS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, AGRAVADO: LOJAS CEM SA, Advogado: Dr. EUGENIO JOSE FERNANDES DE CASTRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10280-97.2020.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procurador: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s): SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERLEI CANDIDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. JOAO DIAS PAIAO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10190-30.2022.5.15.0027 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BEVILAQUA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: APARECIDA DE FATIMA TIRAPELLE AYUB BEYRUTH, Advogado: Dr. SAAD APARECIDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e, alterando a decisão monocrática, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto; e, conseqüentemente, não conhecer do presente agravo. **Processo: Ag-RR - 10095-02.2022.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. DANIEL MENDES GUIMARAES, Advogado: Dr. ARTHUR DE PAULA COSTA, Advogado: Dr. STEPHANE VIANA SARNAGLIA, Agravado(s): ROSALHA MARIA SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ MAURÍCIO ARCANJO, Advogada: Dra. FERNANDA DE MAGALHÃES COUTO VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10051-30.2023.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO



CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): MARCELO DE MORAES GUTIERRES, Advogada: Dra. SILVIA HELENA JUSTINIANO LACAVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10032-63.2022.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. JULIANA COSTA CARVALHAES RIBEIRO, Agravado(s): ANGRA SERVICOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. EDU HENRIQUE DIAS COSTA, Advogado: Dr. CESAR JOSE RODRIGUES JUNIOR, REGINA FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. GUSTAVO DA MATA PUGLIANI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2074-28.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CELSO RICARDO DOMINGOS, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1923-91.2017.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): ODEMIR THESEN, Advogada: Dra. ANELISE CANCIAN COCCO, Advogado: Dr. GECIELE LORENZI, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, Advogado: Dr. RONALDO JOSE E SILVA, Advogado: Dr. REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, Advogado: Dr. ANGELA FABIANA BUENO, Advogado: Dr. THAIS YUMI ASSAKURA, Advogado: Dr. EVERTON LUIZ SZYCHTA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DIAS FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1848-06.2020.5.12.0020 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ANGELO RISSARDI, Advogada: Dra. NEIVA ANTUNES DE LIMA, Advogada: Dra. PAULA PASQUAL, AGRAVADO: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. ANDERSON HEFFEL, Advogado: Dr. JOAO MARQUES VIEIRA FILHO, RECORRENTE: ANGELO RISSARDI, Advogada: Dra. NEIVA ANTUNES DE LIMA, Advogada: Dra. PAULA PASQUAL, RECORRIDO: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. ANDERSON HEFFEL, Advogado: Dr. JOAO MARQUES VIEIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1845-88.2016.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): TERRA LUZ TRANSPORTES S/A, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antonio de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1485-33.2022.5.12.0025 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ODILIO FERNANDES, Advogado: Dr. SERGIO FRANCISCO ALVES, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), BALIEIRO & GAMA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1204-71.2012.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA, Agravado(s): JOAO ALBERTO NOBRE SOUTO, Advogado: Dr. FÁBIO CHIARA ALLAM, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1093-06.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1071-82.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ MAURO LANGER, Advogado: Dr. WILMAR ALVINO DA



SILVA, Advogada: Dra. CAROLINA BORGES CORDEIRO, Advogado: Dr. SAMANTHA TISSERANT SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. WILMAR ALVINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. SÔNIA MARIA CÂNDIDA, Agravado(s): TRANSPORTADORA CANTELLI LTDA - ME, TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VALLADÃO, Advogado: Dr. ANA CARLA BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-Ag-AIRR - 1004-94.2018.5.06.0181 da 6ª Região**, Agravante(s): DAYSE MARY FERREIRA ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. JOSIAS DE HOLLANDA CALDAS FILHO, Agravado(s): LUCIA PAULINA DA SILVA, Advogado: Dr. ALESSANDRO CÉSAR VALCÁCER DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1003-35.2023.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): DAVI BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. ANA CAROLINE SILVA FREITAS, MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 800-15.2022.5.07.0009 da 7ª Região**, AGRAVANTE: FELIPE MARQUES FEITOSA COLARES, Advogado: Dr. ANACLETO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA NETO, AGRAVADO: CB IGUATEMI FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, ESHOWS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE VILELA FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 704-40.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARCELA DE OLIVEIRA RAMOS, Agravado(s): CRISTIANE RENATA DOS SANTOS BARBOSA QUEIROZ SILVA, Advogada: Dra. MARIA MADALENA SELVATICI BALTAZAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 686-81.2022.5.12.0027 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ICARA, AGRAVADO: RITA DE CASSIA FERREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE RABELLO SERAFIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 568-74.2020.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, Advogada: Dra. MANUELE MENDES DOMITILLO DA COSTA, AGRAVADO: JAGNO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. ABRAAO ROCHA CHAVES, Advogado: Dr. ALADIO ALVES SANTOS, Advogada: Dra. MICAEL PINTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. TADNA IANA PINHEIRO COTIAS, NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. BRUNO CARVALHO RONDON, Advogado: Dr. MATHEUS MARTINS ARAUJO FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 538-63.2017.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SANTOS MEIRA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ BISPO VIANA, Advogado: Dr. DANIEL LIMA MENDONCA, Advogada: Dra. LARISSA PRADO MOTA AMADO, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 466-54.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: SANDRA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE ANDRE SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. WESLEY WENDELL UCHOA LORENCATO, BERNACOM LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 449-60.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 427-24.2023.5.11.0013 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: ZENAIDE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA, LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 421-62.2023.5.08.0122 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, AGRAVADO: GILMAR DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. FERNANDA SOARES DE CARVALHO, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. GUSTAVO NETO DO CARMO, Advogada: Dra. INGRID SANTOS CARDOZO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 419-31.2023.5.08.0207 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: MARIA MARIZENE FERREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. ISAQUE MANFREDI RODRIGUES, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA BARROS, CAIXA ESCOLAR SAO TOME, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297-11.2020.5.08.0114 da 8ª Região**, AGRAVANTE: LENISVALDO PEREIRA DELMONDES, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 292-14.2023.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): GELBES POMPEU DA COSTA, Advogado: Dr. LUIZ OTÁVIO SOARES PARENTE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 291-71.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): ANDRE PIGNATON RIBEIRO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-28.2023.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. PAULO JOSÉ AZEVEDO BRANCO, Agravado(s): AFRANIO EMILIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. HERMÍNIO SILVA NETO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSAO SOCIAL, PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSTITUTO VIDA SALUS, Advogado: Dr. JEFFERSON GUISSO NEVES, RENATA LEAL PINHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLECIA ARAUJO DE MATOS, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO PIMENTEL JUNIOR, Advogado: Dr. MATHEUS BARCELLOS GONCALVES, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,



Advogado: Dr. HERMÍNIO SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-40.2022.5.07.0002 da 7ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogado: Dr. LUCAS VACCHIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogado: Dr. VINICIUS HSU CLETO, AGRAVADO: VERONICA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. GERMANO DA ROCHA SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 244-48.2012.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURICIO APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Dra. Marina Paula Godoy Ajub Cerruti Guancino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 207-22.2020.5.11.0016 da 11ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA, AGRAVADO: NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN, Advogada: Dra. RAPHAELA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO, BEATRIZ SILVA DE FREITAS, Advogada: Dra. JULIANA SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 191-97.2019.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IAÇU, Advogado: Dr. WALTER UBIRANEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. SÁVIO MAHMED QASEM MENIN, Advogado: Dr. ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ JUAREZ VINHAS JUNIOR, Advogado: Dr. MICHEL SOARES REIS, Agravado(s): LUCIANO LOUZADO SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. HELENILDA OLIVEIRA COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 179-03.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): RUBENS ANTONIO GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Advogado: Dr. ROBERTO MEZZOMO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido do Autor Agravado de condenação da Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 163-91.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): THIAGO FAUSTINO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. FRANCISCO C. TOLSTOI S. DE ALFEU, Advogado: Dr. AIRTON LIBÓRIO VIANA ALENCAR, Advogada: Dra. PATRÍCIA CARNEIRO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. LIVIO ROCHA FERRAZ, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147-77.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, AGRAVANTE: PJP - CURSO DE IDIOMAS LTDA - ME, Advogado: Dr. DAVI RODRIGUES RIBEIRO, JOAO PAULO DE SOUSA MARTINS NETO, Advogado: Dr. DAVI RODRIGUES RIBEIRO, PATRICIA RIBEIRO DE MENDONCA, Advogado: Dr. DAVI RODRIGUES RIBEIRO, PLN COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESTETICA LTDA, Advogado: Dr. DAVI RODRIGUES RIBEIRO, AGRAVADO: CHEILA GISLANE CHAVES DE VASCONCELOS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119-60.2018.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO



VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. JOSE RUBEM ANGELO, Advogado: Dr. ANDRÉ BARBOSA DA ROCHA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34-14.2023.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): EDSON MARQUES PROTAZIO, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MARCO COELHO SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. ANNA RAQUEL DEUS DE MELO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001812-58.2022.5.02.0018 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: RODRIGO SIMEAO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001163-44.2022.5.02.0002 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: PEDRO LUIS MARQUES, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001069-35.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Procuradora: Dra. Débora Scattolini, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000962-07.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO MULLER JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO PINHEIRO FILHO, RECORRIDO: CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. PAULO SERGIO ABUJAMRA FILHO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000779-98.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IVANILDO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO, AGRAVADO: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, RECORRENTE: IVANILDO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO, RECORRIDO: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, à exceção dos tópicos relativos aos temas "pensão mensal vitalícia - percentual", "valor da indenização por danos morais" e "multa por embargos de declaração protelatórios", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000700-30.2021.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Dra. VANESKA GOMES, RODRIGO DE BRITO FARIAS, Advogado: Dr. MARIA REGINA NUNES, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000442-42.2023.5.02.0363 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CLAUDIA APARECIDA CHERRES, Advogada: Dra. SILVANA CRISTINA CRIVELARO, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000419-83.2022.5.02.0314 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA QUITERIA MOTA GOMES, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. GASPARINO JOSE ROMAO FILHO, AGRAVADO: MARIA QUITERIA MOTA GOMES, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. GASPARINO JOSE ROMAO FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20511-75.2022.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, PRISCILA FIGUEIRO DUARTE, Advogado: Dr. CHARLES MENDES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17829-77.2018.5.16.0006 da 16ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO, AGRAVADO: ELEUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MAYARA ALMEIDA BOGEA, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12538-82.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ITU, AGRAVADO: EDNA PACHECO DE FREITAS, Advogado: Dr. REGINALDO EMILIO LONARDI, SAUDE ALIMENTAR SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, Advogado: Dr. MARCELO GUIMARAES MORAES, Advogado: Dr. RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12198-20.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: LAURINDO DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10861-66.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. EDSON JOSE APARECIDO ANTONICELLI, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, AGRAVADO: HELIO DE AMORIM DIAS, Advogada: Dra. LETICIA RAMOS AYALA, MASSA FALIDA DE ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE MATHEUS, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10857-59.2022.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CLAUDIA REGINA MACHADO, Advogado: Dr. VITOR MATINATA BERCHIELLI, Advogada: Dra. KELLY CAROLINA GALVAO, QUEOPS SOLUÇÃO EM SERVIÇO EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10499-86.2023.5.15.0004 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, AGRAVADO: MARINALVA CLAUDINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA, COLUMBIA SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10454-75.2022.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): RITA DE CASSIA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10325-97.2022.5.15.0041 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. RAFAEL RIBAS DE MARIA, AGRAVADO: NATALIA LUGLI RIBEIRO VIEIRA FRANCO, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO ANTUNES CAMARGO, NANCY APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE ITAPETININGA - ME, Advogado: Dr. AUGUSTO PAIVA DOS REIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10015-96.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DENILSON FONSECA GONÇALVES, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RICARDO GONÇALEZ, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, Advogada: Dra. LARISSA MOURA DE AZAMBUJA, Advogada: Dra. FLÁVIA OLIVEIRA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-04.2016.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Procurador: Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva, Procurador: Dr. Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho, Agravado(s): AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730-17.2014.5.12.0060 da 12ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO LOUZADA CARPENA, Agravado(s): ERNI MANOEL MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. JACKSON SILVA LINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1730-47.2010.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva, Procuradora: Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-27.2022.5.09.0071 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MUNICIPIO DE CASCAVEL, Advogada: Dra. HELLEN HARUMI SUZUMURA, AGRAVADO: ANGELITA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO LOURENCO GUIMARAES ZEN, Advogada: Dra. TAISA DE OLIVEIRA SANTOS, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogada: Dra. MARIANA LINHARES WATERKEMPER, MUNICIPIO DE



CASCABEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 928-81.2021.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, MARIONE BATISTA DE CRASTO, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, RECORRENTE: MARIONE BATISTA DE CRASTO, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Exequente, apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 728-46.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): J N DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS, JOAO BOSCO LOBATO RODRIGUES, Advogado: Dr. LANA VASCONCELOS LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-51.2012.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM, MARIA DO AMPARO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. JÚLIO MAGALHÃES PIRES DUARTE, Advogado: Dr. HAROLDO EVANGELISTA DIONÍSIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-29.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: MARIA JOSE SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-63.2023.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. FLAVIANE BARBOSA SILVA, Agravado(s): MARA MAELY OLIVEIRA ROQUE, Advogado: Dr. JOSÉ DORGIVAL CAMILO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-54.2022.5.19.0005 da 19ª Região**, AGRAVANTE: BTEC CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, AGRAVADO: CÍCERO FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. KENYA BLANCA DE SOUZA SAPUCAIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-89.2022.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA,



Agravado(s): CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA, MARCELO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. SAMILLE SANTANA MASCARENHAS, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-03.2022.5.05.0551 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIAGAS, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. PAOLA DE CARVALHO SAMPAIO PIMENTA, Advogado: Dr. PEDRO BARACHISIO LISBOA, AGRAVADO: MONIQUE FERREIRA AYADE LIMA, Advogada: Dra. ARIANE BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. LUAN MELO LIMA, CONSORCIO GASODUTO SUDOESTE, Advogado: Dr. LUCIANO ANDRE COSTA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10531-96.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, EMBARGANTE: CLEUDISON ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. CIRIACO GONCALEZ MENDES, Advogada: Dra. PATRICIA GONCALEZ MENDES, EMBARGADO: CONTERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, RV COELHO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. MARCOS ALBERTO GUBOLIN, Advogada: Dra. VIVIANE CRISTINA PEDROSO, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, com indeferimento do pleito do Autor de que a Reclamada seja apenada pela litigância de má-fé, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 20453-36.2021.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: PAOLA VIEIRA VELEDA, Advogada: Dra. CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11702-22.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, AGRAVADO: WENDER MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BRUNA COSTA ALONSO, Advogado: Dr. ELTON COSTA GUISSONI, Advogada: Dra. FERNANDA VENTURA GUISSONI, Advogada: Dra. HENRIETT DADALT MORETTO, Advogada: Dra. LUCIANA ZAGO BRAGA, VLI S.A., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10933-17.2023.5.03.0099 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, AGRAVADO: JAILSON DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogada: Dra. KAMILA SOYER GUIMARAES, NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, FRANCIMARIO AVELINO DE ARAUJO, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, LOUISE ARAUJO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, BARBARA ALMEIDA DE LIMA, Advogada: Dra. JESSICA MORAIS DE LACERDA, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10248-84.2023.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JULIA GRACIELA DE FATIMA DA SILVA RUFINO, Advogada: Dra. EVA LARA ALVES DE SOUSA, GUILHERME ALVES DE SOUSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. EVA LARA ALVES DE SOUSA, AGRAVADO: NOEMIA XAVIER SANTANA, Advogado:



Dr. LEONARDO MIQUEIAS DOS PASSOS RAMOS, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 672-22.2023.5.19.0010 da 19ª Região**, AGRAVANTE: AUTO VIACAO VELEIRO LTDA, Advogado: Dr. ANDRE BARBOSA DA ROCHA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE, AGRAVADO: MIRIAN SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. SORIANO SANTOS TORRES, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000941-49.2020.5.02.0066 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: VALDENI PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. MANOEL DE BARROS WANDERLEY NETO, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100521-34.2022.5.01.0452 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, AGRAVADO: MARIA MADALENA FLORENTINO, Advogada: Dra. MARIA DE LOURDES MANOEL DA SILVA, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 101156-50.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE SOARES, Advogado: Dr. CLAUDIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. CAMILA DA MOTA ALFRADIQUE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 20309-21.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Agravado(s): EDER DE FREITAS FREITAS, Advogada: Dra. SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo, apenas quanto ao tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11020-08.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): RONILSON MENDES GOULART, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10341-05.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra.



ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): RUY BENTO CLEMENTE, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÈRE, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 560-16.2013.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): GEORGIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARIANA ANDION GOMES VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000800-02.2021.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Advogada: Dra. LUCIANE DE CASTRO MOREIRA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100599-34.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, SAMOC S/A SOC ASSISTENCIAL MEDICA E ODONTO-CIRURGICA, Advogado: Dr. ROGERIO JESUS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 25986-84.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): MARQUES ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. KATIA PATRICIA RODRIGUES MUNIZ, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., FREDY ROSÁRIO TEJERINA, WICAP SOCIEDAD ANONIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12158-23.2016.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Agravado(s): RENOVIAS CONCESSIONARIA SA, Advogada: Dra. ISMÊNIA EVELISE OLIVEIRA DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "danos morais coletivos - exigibilidade de indenização - descumprimento de obrigações legais"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ação civil pública - tutela inibitória - obrigações de fazer e não fazer consistentes em cumprimento de obrigações decorrentes de lei - exigibilidade de tutela inibitória como instrumento de prevenção de lesões a interesses metaindividuais" para determinar sua reatuação como recurso de revista com



agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11911-74.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s): WANDERSON JÚNIO OLIVEIRA RESENDE, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11482-29.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ARCHER-DANIELS-MIDLAND COMPANY, Advogado: Dr. RENATO RÍMOLI MARTINS RIBEIRO, SARTCO LTDA, Advogado: Dr. RENATO RÍMOLI MARTINS RIBEIRO, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE MARIA OLIVEIRA DE MENDONCA, Advogada: Dra. ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA CATALAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas SARTCO LTDA E ARCHER-DANIELS-MIDLAND COMPANY quanto aos temas "norma coletiva que autoriza a contratação de horas extras pré-fixadas" e "labor aos domingos sem compensação" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas SARTCO LTDA E ARCHER-DANIELS-MIDLAND COMPANY quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 10153-60.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Agravado(s): PRAIAMAR TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. SÉRGIO PEREZ GHERCOV, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1350-08.2023.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): RAMON CAETANO PENHA, Advogado: Dr. DIEGO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. JULIANE ALEIXO LIMA, Advogada: Dra. ANNIE ISABELLE S. NOGUEIRA, Advogado: Dr. LIVIA LAISE LUNA FERREIRA, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1136-64.2022.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): NELCI ENI DEMETRIO MARQUES E OUTRAS, Advogado: Dr. BARBARA CAROLINE MEURER MULLER, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO ARRABAÇA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA BOSCO ARRABAÇA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "justiça gratuita - declaração de hipossuficiência econômica" para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 232-16.2017.5.12.0015 da 12ª**



Região, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. MARLI FATIMA KAVALERSKI MERLO, Advogado: Dr. VINICIUS DADALD, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Agravado(s): EDINARA VASSOLER, Advogado: Dr. SERGIO ORLANDO GRAEBNER, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 139-03.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Agravado(s): PREMIUM TABACOS DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. RENAN SCHWENGBHER, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANÁ E NAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, DOCES, BEBIDAS EM PÓ E PREPARADOS SÓLIDOS PARA REFRESCOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 20202-46.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Lourenço Agostini de Andrade, Recorrido(s): SABRINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABRICIO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: AIRR - 741-88.2019.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danielle Christine Dutra de Lucena, Agravado(s): CONDOMINIO VICTORY MARINE RESIDENCE, Advogado: Dr. HENRIQUE GADELHA CHAVES, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ubirajara Casado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519-53.2013.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): SILVIO OLIVEIRA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. VICTOR SOUZA DIAS, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-ARR - 60300-66.2014.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): CLAUDINO CAPUCHO, Advogada: Dra. ROSILENE TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10913-93.2020.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA DO CARMO FUGA DA SILVA, Advogado: Dr. RAQUEL PALAZON NEFUSSI, Advogado: Dr. ESTELA PALAZON, Advogado: Dr. DEISE DE ANDRADA OLIVEIRA PALAZON, Agravado(s): FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-89.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. MARAIVAN GONCALVES ROCHA, AGRAVADO: JAMILTON



FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. BRUNO NASCIMENTO MELLO, Advogada: Dra. ROSILENE CUNHA DO NASCIMENTO, TESTEMUNHA: MARIA ESTEVAM COSTA BRANDAO, KARINA BOMFIM DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 277-17.2020.5.09.0009 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. UMBERTO GIOTTO NETO, Advogado: Dr. JEFFERSON BUENO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, em cumprimento ao disposto no art. 6º, parágrafos 7º-B e 11, da Lei 11.101/2005, declarar a competência desta Justiça Especializada para a execução das contribuições previdenciárias devidas pela Executada, a ser promovida pelo Juízo da execução trabalhista, em cooperação jurisdicional com o Juízo da insolvência civil, nos moldes do art. 69 do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 621-62.2019.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogada: Dra. PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO, Agravado(s): CLAUDIOMAR LAMEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADEMIR APARECIDO ZUSSA, Advogado: Dr. BRUNO CATHARIN ZUSSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 549-79.2022.5.08.0005 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. CYNTHIA SERRUYA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, AGRAVADO: CARLA PATRICIA FLEXA FERREIRA, Advogada: Dra. ERICA CARDOSO GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 39-26.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, AGRAVADO: ANDERSON DA SILVA LOBATO, Advogado: Dr. DAVI IVA MARTINS DA SILVA, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. CAROLINE GUIMARAES SILVA, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, ASPIDA GESTAO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS, PRIMORDIAL GESTAO MEDICO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10864-88.2023.5.15.0086 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: APARECIDA VIEIRA PIASSI, Advogada: Dra. MARCIA SPADA ALIBERTI FRANCO, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11939-37.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. EDSON GOMES MORARE SILVA, Advogada: Dra. RENATA VALÉRIA PINHO CASALE COHEN, Agravado(s): MARIA YOLANDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ALVES BERNARDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para



continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12130-40.2020.5.15.0111 da 15ª Região**, RECORRENTE: FELIPE HENRIQUE GONCALVES DE COUTO, Advogado: Dr. EWERTON JOSE DELIBERALI, RECORRIDO: MUNICIPIO DE TIETE, Advogado: Dr. RENATO DE ALMEIDA MORAES PRESTES, Advogado: Dr. RICARDO TEDESCHI NETTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 9º-A, § 3º, da Lei nº 11.350/2006; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, a partir de 04.10.2016, na forma da Lei 13.342/2016, com os reflexos sobre FGTS, gratificações natalinas e férias + 1/3, autorizada a dedução de eventuais valores pagos sob o mesmo título. Determina-se a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação de efeitos adotada pelo STF - conforme decisão proferida nas Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021. Honorários periciais a cargo do Reclamado, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no montante de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação - R\$10.000,00 (dez mil reais) -, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 11457-34.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARA SILVA SAMPAIO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS, Advogada: Dra. LUCIANA BAUER DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 137, da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra das férias, fundada no pagamento fora do prazo previsto no art. 145, da CLT. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando a autora isenta do pagamento das custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Os honorários advocatícios de sucumbência são arbitrados no percentual de 5% do valor atualizado da causa, a cargo da autora, observando-se a condição suspensiva de exigibilidade prevista no artigo 791-A, § 4º, da CLT, por dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, cabendo ao credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, no referido prazo. **Processo: RR - 684-27.2020.5.14.0092 da 14ª Região**, RECORRENTE: DISTRIBOÍ - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA., Advogada: Dra. KATIA CARLOS RIBEIRO, RECORRIDO: DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogada: Dra. INDY TAYLA KOTZ COELHO, Advogada: Dra. KAROLINE PEREIRA GERA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 21020-26.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E OUTROS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI, VERONICA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. MARTA BAZACAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, eximir a segunda



reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 1000946-90.2017.5.02.0320 da 2ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Almeida Brandt, Recorrido(s): NUCLEO DE RECREACAO INFANTIL URSINHO PIMPAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE VENTURA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 107140-37.2009.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogada: Dra. WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, SIMONE CONCEIÇÃO SERRA BRAZ, Procurador: Dr. EDISON URBANO MANSUR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação no pagamento de diferenças salariais decorrentes da isonomia. **Processo: RR - 12206-79.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de VALDECIR TERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. ROSANE DORETO DA SILVA, Recorrido(s): SERV PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. EVERTON MATHIAS PALMEIRA, Advogado: Dr. PAULA CRISTIANE PEREIRA SCAFI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "acidente de trabalho - indenização por dano moral - valor arbitrado" e "acidente de trabalho - indenização por dano material para o genitor", por violação dos arts. 944 e 950 do CCB, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) rearbitrar o valor da indenização por dano moral para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; b) condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal para o Genitor do trabalhador falecido, Autor da presente ação, a partir dos seguintes parâmetros, a serem apurados em liquidação: b.1) percentual equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mensal do ex-empregado, tendo em vista a última remuneração percebida, incluído o 13º salário (limites do pedido); b.2) termo final do pensionamento será a data em que o de cujus completaria 76,35 anos (limites da inicial) ou até o falecimento do Autor, o que ocorrer primeiro; b.3) parcelas vencidas e vincendas, observados os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria; b.4) pagamento mensal da pensão, sendo determinada a constituição de capital nos moldes do § 1º do art. 533 do CPC/2015 (art. 475-Q, § 1º, do CPC/1973); b.5) Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica e com base nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Logo, devem ser observados os seguintes critérios para fins de correção: o IPCA-E na fase pré-judicial; e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; III) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais". Ao acréscimo condenatório de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), aumentam-se as custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 10682-39.2016.5.03.0165 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Recorrido(s): LEANDRO VIANA SANTOS, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º,



XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 10574-41.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Recorrido(s): GLEIDSON FARLEI DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 10335-11.2013.5.03.0165 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Recorrido(s): FLENDER JACKSON FERREIRA, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 2010-21.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Recorrente(s): FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Recorrido(s): ALEXANDRE DE SOUZA PAULA, Advogada: Dra. MARIA AUXILIADORA GUERRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1848-12.2014.5.18.0129 da 18ª Região**, Recorrente(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON OLIVEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): ANTÔNIO GONÇALVES LOZANO, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1638-12.2015.5.08.0126 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS, Advogado: Dr. NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BASTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1580-31.2013.5.15.0143 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Recorrido(s): CLONILDO MONTANHER, Advogado: Dr. CLÉBER SILVA E LIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1546-40.2015.5.08.0124 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. BRUNO BRASIL DE CARVALHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. MARIA EMÍLIA FEIO DOS SANTOS HAMOY, Recorrido(s): CLEMILDO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. RENATO CARNEIRO HEITOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às



horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1301-51.2017.5.12.0058 da 12ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Recorrido(s): ANDREIA VIEIRA, Advogada: Dra. PAÔLA TAINÁ DELAGNOLLI LINHARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1261-26.2015.5.09.0025 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Recorrido(s): IVONE DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EMERSON REGINALDO RAIMUNDO, Advogado: Dr. FRANCIS MARCEL CARRILHO CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 955-84.2014.5.09.0092 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO ANICIAIS MUNHOZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 887-15.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): LAIS CRISTINA QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. CAMILLA SALGADO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limitação ao uso de banheiro - influência no cálculo do PIV - indenização por danos morais", por violação do art. 5º, V e X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto para condenar a Reclamada no pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Acresce-se o valor de R\$10.000,00 à condenação, com custas processuais de R\$200,00, a encargo da Reclamada. **Processo: RR - 837-54.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): LEISLI FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogada: Dra. FERNANDA LORENZOM, Advogado: Dr. LUIZA BILHA DE BRITTO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 340/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST no cálculo das horas extras deferidas à Parte Reclamante. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 657-43.2017.5.12.0015 da 12ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr.



VINICIUS DADALD, Recorrido(s): DORALINA ANTUNES DE RAMOS, Advogado: Dr. IVANILDO ÂNGELO BRASSIANI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 454-81.2017.5.12.0015 da 12ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Recorrido(s): ROSI KOELZER MASSOLINI, Advogado: Dr. ALEX FATURI DELEVATTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 355-93.2014.5.09.0567 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Recorrido(s): PAULO SERGIO TORRATTI, Advogado: Dr. ELSON SUGIGAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 166-28.2013.5.15.0036 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. ADEMAR FERNANDO BALDANI, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Recorrido(s): LUCIANO DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. CELSO CORDOBER DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 132-89.2012.5.15.0100 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Recorrido(s): ALEX SANDRO SABINO DA PIEDADE, Advogado: Dr. CELSO CORDOBER DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 86-51.2014.5.15.0029 da 15ª Região**, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. WILSON CARLOS GUIMARÃES, Recorrido(s): ADILSON ROGERIO ALAO DA CRUZ, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 12106-09.2015.5.15.0007 da 15ª Região**, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Recorrido(s): LUIZ AMERICO FELIZARDO, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO GAZZANO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29-67.2010.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA, Advogada: Dra. VERÔNICA DE ALMEIDA CARVALHO, Recorrido(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, VICENTINA DOS SANTOS CANDIDO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na isonomia decorrente da ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 130600-57.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogada: Dra. EMANUELLA CORRÊA, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, FLÁVIA MORAIS VASCONCELOS, Advogado: Dr. MÁRCIO HENRIQUE LEMES REGES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 69440-71.2009.5.03.0095 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, LETÍCIA CÉLIA SACRAMENTO DINIZ, Advogado: Dr. FABRICIO LUIZ DA CONCEICAO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 12, "a" da lei nº 6019/74, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 37740-68.2009.5.03.0098 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO, ZULEICA TATIANA QUEIROZ, Advogado: Dr. GILMAR ALVES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 24220-17.2014.5.24.0022 da 24ª Região**, Recorrente(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Recorrido(s): ADRIANO SANTANA GALVÃO, Advogado: Dr. ANA CLAUDIA ARAUJO SANTOS SENA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11520-71.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARIANA E REGIÃO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogada: Dra. JÉSSICA VIEIRA SALES, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho em razão da adesão do trabalhador substituído ao PDV, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame dos demais temas do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 11455-75.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Recorrido(s): ALISSON LIMA GONTIJO, Advogada: Dra. IVANI PEREIRA SOARES NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão:



à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 2300-03.2009.5.04.0512 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., PROBANK S.A., Advogado: Dr. RODOLFO LIMA DE SOUSA, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR, VANESSA STRACCIONI DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO MAINARDI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 795-67.2014.5.03.0014 da 3ª Região**, Recorrente(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. PATRÍCIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. GUSTAVO MONTI SABAINI, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, LUANA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 609-31.2014.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. CAMILA DA COSTA DURAES, Advogado: Dr. CARLOS VINÍCIUS DUARTE AMORIM, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BORGES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1001144-31.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Recorrido(s): MARLENE JULIAO BERNARDONI, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. RANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência do que resultam custas pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 1000867-36.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Recorrido(s): REINALDO GOMES DE ALEXANDRIA, Advogada: Dra. CAROLINA ALVES CORTEZ, Advogado: Dr. CLEBER MIKIO CORTEZ MIZUGUTI, Advogada: Dra. HELENA MARIA CORTEZ DAMASCENO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Invertido o



ônus da sucumbência do que resultam custas pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 1000116-19.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Recorrido(s): JOSE STENIO BRAGA FERNANDES, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 137 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 20140-33.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): RAFAELLI SILVA GOMES, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 3º da Lei nº 14.010/2020 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o período de suspensão do prazo prescricional previsto no artigo 3º da Lei nº 14.010/2020, equivalente a 140 dias, seja desconsiderado do período de prescrição quinquenal previsto no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com custas também acrescidas de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RR - 64-86.2020.5.05.0020 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Recorrido(s): CARLA SANTOS DO ROSARIO, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a necessidade de atualização dos valores impugnados até a data da interposição do recurso e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RRag - 1000300-32.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ CORREIA NEVES, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, DIVA PERINI ALVES, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Advogado: Dr. RENAN MARCELINO ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para determinar o processamento do recurso de revista; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional quanto aos tópicos: "prescrição quinquenal. ação coletiva anterior. interrupção da prescrição. horas extras. período compreendido entre 01/02/2000 a julho de 2004", "horas extras. funções exercidas pela Autora no período de 01/02/2000 a julho/2004 e enquadramento no art. 224 da CLT" e "reflexos de horas extras em APIPS e licenças-prêmios", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração e, se for o caso, as julgue como entender de direito; IV) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; V) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RRag - 21330-77.2016.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VANIO AUGUSTO KESTERING, Advogado: Dr. GERALDO BORGES AZEVEDO, Advogada: Dra. DENIVALDA



ROLDÃO WAGNER, Agravado(s) e Recorrido(s): BBM LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS - EIRELI, Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XIII e XVI, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral das horas de trabalho em que o Reclamante tenha sido situado no "tempo de espera", deduzidos os valores comprovadamente pagos pelo trabalho a tal título, e ao pagamento, como horas extraordinárias, dos períodos de "tempo de espera" que tenham se verificado após o cumprimento integral da carga horária ordinária de trabalho pelo Reclamante, acrescidas do adicional mais benéfico (legal ou convencional). Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 10235-74.2023.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARLENE DE CASTRO SILVA HENRIQUE, Advogado: Dr. FERNANDA SILVA MACHADO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 949 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o pagamento de indenização por danos materiais, na modalidade lucros cessantes, referente ao período de afastamento previdenciário, deve corresponder a 100% da última remuneração que antecedeu tal afastamento, incluídos o 13º salário e as férias (acrescidas do terço constitucional). Correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica e com base nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021) - tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 1000422-27.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADIRENE RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO LIMA DE ASSUMPTÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL, Advogada: Dra. ANDRESSA MONTEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventili Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiária da justiça gratuita", por violação ao art. 468 da CLT, bem como por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação: a) condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, parcialmente usufruído, inclusive no período posterior a 11/11/2017, haja vista que o contrato de trabalho da Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, acrescidos do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os mesmos reflexos já deferidos nas instâncias de origem em relação ao período imprescrito anterior a 10/11/2017, durante todo o lapso contratual, observados os demais parâmetros de cálculo definidos na sentença para essa parcela; e b) afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela obreira, beneficiária da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. Mantido o valor da



condenação. **Processo: AIRR - 20995-25.2018.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Agravado(s): CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. RAFAEL MAFACIOLLI MARIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1001830-24.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VERA LUCIA DUARTE, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLÉBER PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; nos termos do artigo 998 do CPC/2015, homologar o pedido de desistência quanto ao tema "Correção Monetária", constante do recurso de revista, que tem o seu exame prejudicado; e conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11308-49.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DULCINEIA APARECIDA DA SILVA FAVERO, Advogado: Dr. JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LAURA MENDONCA DE REZENDE RODRIGUES, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. EULER DE MOURA SOARES FILHO, Advogado: Dr. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. COMPROVADO O REQUISITO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DA PARTE AUTORA. SÚMULA Nº 463, ITEM I, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 463, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à concessão do benefício de assistência judiciária gratuita à parte autora. **Processo: RRAg - 1000869-80.2020.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO ISIDORO VIEIRA NETO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, Agravado(s) e Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência - beneficiária da justiça gratuita", por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a possibilidade de se utilizarem créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela Instância Ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela Obreira, beneficiária da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. **Processo: RRAg - 100713-09.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: EZEQUIEL DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. THARCIO MENEZES AMANCIO DA SILVA, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: EZEQUIEL DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. THARCIO MENEZES AMANCIO DA SILVA, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão:



à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 10247-55.2023.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: DAYVISON BERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, MARLENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, SEBASTIAO BERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, DARLATE ARAUJO DE SENA TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, RAY BERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, CONVACO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA, Advogada: Dra. RENATA MARTINS GOMES, RECORRENTE: DAYVISON BERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, MARLENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, SEBASTIAO BERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, DARLATE ARAUJO DE SENA TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, RAY BERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, RECORRIDO: CONVACO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA, Advogada: Dra. RENATA MARTINS GOMES, USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada de Convaço Construtora Vale do Aço LTDA; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada de USIMINAS; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; IV - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "benefício da justiça gratuita" e "pensão mensal - percentual", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e por violação ao art. 950 do CCB, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita; b) fixar o percentual de 100% para o cálculo da pensão mensal vitalícia, mantidos os demais parâmetros estabelecidos pela Instância Ordinária, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 774-61.2018.5.10.0821 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Fabiana da Silva Barreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento, por incabível; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 497, parágrafo único, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer enumeradas na petição inicial da presente ação civil pública, restritivamente quanto às obrigações até então não garantidas mediante tutela inibitória, relacionadas à obrigação da Reclamada de observar as normas de saúde e segurança do trabalho. **Processo: RRAg - 341-33.2015.5.05.0035 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, AGRAVADO: ORGAO GESTOR



DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA., VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA, Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, CELESTINO JOSE CARDOSO, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, Advogado: Dr. RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA, RECORRENTE: CELESTINO JOSE CARDOSO, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, RECORRIDO: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA., PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA, Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RRAg - 22-19.2022.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO FABIANO DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. VIRGÍLIO AZEVEDO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Dr. RACHEL NASCIMENTO CÂMARA DE CASTRO, Advogada: Dra. SUZANA PINTO LORENZONI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Amazonas; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RRAg - 20607-31.2017.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO TOJOQUIM LTDA, Advogado: Dr. THOMAS STEPPE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20389-60.2019.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20737-81.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. VINICIUS DADALD, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAURI JOSE FLACH, Advogado: Dr. TIAGO DOUGLAS MASCHIO, Advogado: Dr. JULIANO TACCA, Advogado: Dr. ELOISE PETRY, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 12103-89.2017.5.15.0102 da 15ª Região**,



Agravante(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E OFICINAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, SIDERURGICAS, AUTOMOBILISTICA, Advogado: Dr. CHARLES DOUGLAS MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, exceto quanto ao tema "correção monetária", em relação ao qual se determina o processamento do recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1994-03.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADMILSON BAPTISTA, Advogada: Dra. FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEFERSON RONCONI DOS SANTOS, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada USIMINAS; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, exceto quanto ao tema "danos morais - valor da indenização", em relação ao qual se determina o processamento do recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 10417-26.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: RONILSON CARVALHO DE FARIA, Advogado: Dr. MAGNONES ARAUJO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e como Agravado RONILSON CARVALHO DE FARIA; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 688-67.2022.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): R.B.S., Advogado: Dr. ELIETE BONI BITTENCOURT, Advogado: Dr. JUSCILENE DA SILVA ROBERTO, Advogado: Dr. JOSÉ BELARMINO DE ANDRADE FILHO, Agravado(s): J.A.P., Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, M.T.S.L., Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, M.V., Advogada: Dra. ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS, V.T.L., Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10551-22.2022.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): A.T.B.M.L., Advogado: Dr. NELSON MANNRICH, Agravado(s): B.J.M., Advogada: Dra. MARLI MARQUES ZANATA RODRIGUES, E.E.S.E.L., E.P.S., Advogada: Dra. MARLI MARQUES ZANATA RODRIGUES, M.D.P., Advogado: Dr. BRUNO CORRÊA LAMIS, Advogado: Dr. JAIRO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. JOAO ANTONIO CAMPOS MARTINS, Advogado: Dr. LUTCHESKA GUEDES VILHENA MARCACHINI, Advogado: Dr. RAFAEL JOSE MONTEIRO DE CASTRO SANTOS, V.T.T.L., Advogada: Dra. MARLI MARQUES ZANATA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1001506-35.2017.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): I.M.B.E., Advogada: Dra. DÉBORA ROMANO, Advogado: Dr. CRISTIAN JOSE CORNÉLIO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): M.P.T., Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão



Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: AIRR - 286-06.2017.5.11.0501 da 11ª Região**, Agravante(s): D.N.I.T.D., Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Procurador: Dr. Antonio Carlos Soares Martins, Procurador: Dr. Antonio Carlos Soares Martins, Agravado(s): F.R.S., Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, Advogado: Dr. SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO, V.E.L., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24392-25.2022.5.24.0071 da 24ª Região**, RECORRENTE: V.R.A., Advogada: Dra. DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. VANDERLEI JOSE DA SILVA, RECORRIDO: E.B.C.S., Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 20023-71.2017.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogado: Dr. CÉSAR LUÍS SPRANDEL, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EUZEBIO FREITAS PINTO, Advogado: Dr. DARCY SCORTEGAGNA, Advogado: Dr. ELIAS ANTONIO GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 10446-91.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, Recorrente(s): BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA, Recorrido(s): SCARLET BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ERNANDO SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 300-68.2022.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOSE ERIVELTON FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. AMANDA CAROLINA DE ANDRADE DOGNANI, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1000353-86.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): THIAGO FELIPE DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. VINÍCIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI, Advogado: Dr. FLÁVIO PIRES VIEIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. ADRIANA MARIA DE ARAUJO DALMAZO, Advogado: Dr. LUANDERSON DA SILVA NEVES, MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRag - 10467-97.2017.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGE QUEIROGA DOS ANJOS, Advogada: Dra. GLEICE RODRIGUES SILVEIRA VALERIANO, Advogada: Dra. STEPHANIE ELIZABETH DA FONSECA, Agravante(s) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. FERNANDO DE CASTRO NEVES, Advogada: Dra. FLÁVIA MARIA DA SILVA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 1103-45.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): MASSA FALIDA de INTERFIBRA INDUSTRIAL



SA, Advogado: Dr. ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE BRAGA, Advogado: Dr. BRUNNO COUTINHO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 100167-98.2022.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): ROGERIO FREIRE MACHADO, Advogado: Dr. RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 371-88.2022.5.09.0010 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, AGRAVADO: PARANA BANCO S/A, Advogada: Dra. SANDRA CALABRESE SIMAO, RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, RECORRIDO: PARANA BANCO S/A, Advogada: Dra. SANDRA CALABRESE SIMAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1000971-50.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WILVIS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Agravado(s) e Recorrido(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO CAVALCANTI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: AIRR - 1264-38.2017.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): ADONIAS DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. SANDRO VALONGUEIRO ALVES, Agravado(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogada: Dra. ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1000764-11.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MITSUO AZAEDA FILHO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCO AURELIO RAMOS PARRILHA, BIO TEC PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. MARCO AURELIO RAMOS PARRILHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12032-74.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Advogada: Dra. RENATA VALÉRIA PINHO CASALE COHEN, Agravado(s): MARIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ALVES BERNARDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11161-53.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr.



MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: HUGO ELIAS SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. FABIO CESAR MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO FERREIRA DA LUZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10760-39.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): ADELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Recorrido(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 10466-84.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): LUCIMAR CUSTODIO CASSIANO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA BATISTA CAMPOS, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 10377-86.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALEXSANDRO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVÉIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11945-15.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s): RODRIGO HENRIQUE NASCIMENTO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11753-48.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO



GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DOS REIS NETO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11720-29.2015.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Agravado(s): EGMAR PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11553-12.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): LEANDRO SALGADO DE MORAIS, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10933-20.2015.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ISAIAS AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10927-76.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Agravado(s): GUSTAVO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I -



manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10875-83.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): FELIPE PETERSEN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10835-44.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA POZELLI, Agravado(s): GERALDO VANDERLEI DOS ANJOS, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10520-16.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): FERNANDO SOARES FONSECA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10508-36.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10495-86.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. LAURA MARIA ORNELLAS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ VETARISCHI, Advogado: Dr. FERNANDO JOSÉ SERRA PINTO FERRAZ, Agravado(s): VALDENIRA GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Advogado:



Dr. CAIO JOSE CIGANHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; II - dar provimento ao agravo quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - jornada de 8h prevista em norma coletiva" para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 10464-66.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): LEONARDO ROLIM, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10404-49.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): JULIO CESAR MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10326-84.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): FAINER JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10224-45.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): RAMON SOUSA PINTO, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11616-71.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS



BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 512-28.2016.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): ROSINALDO DO NASCIMENTO TELES, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 99-74.2016.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10189-68.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): DEVILSON DA SILVA, Advogado: Dr. ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 1675-85.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ARNALDO LUNA FIDELIS, Advogada: Dra. RAIANE SILVA ROSSETTI MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20660-40.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOMÉ LOURENCETTI, SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA



ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D e Outra e negar provimento ao agravo do Sindicato Autor. Observação 1: a Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, patrona da parte SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 911-07.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): ELICLEIDE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. BRÁULIO ZACARIAS FERRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1789-29.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): JULIETE ALVES MOTA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1754-69.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): RICARDO NOVAES SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO GUEDES SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1378-83.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão



em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 953-56.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS/ AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. DANILO KNIJNIK, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 272-86.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): DANILO FERREIRA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 316200-31.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARBOSA, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ALEXANDRE BARBOSA, patrono da parte ALEXANDRE BARBOSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001373-69.2021.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: OLDAIR DE SOUZA MIRANDA, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, SAMSUNG BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL SA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10855-75.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. JULIANA ELOÍSA BIANCO, Advogada: Dra. MILENA PIRÁGINE, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. DANILO ALVES DE SOUZA, Agravado(s): ANTONIO VANDERLEI PETRACHIN, Advogada: Dra. MARIANA PEREIRA FERNANDES PITON, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEANDRO BIONDI, Advogada: Dra. LYA RACHEL BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO, RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. DIEGO JORGE MACEDO, Advogado: Dr. HELYTON JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO COSTA ENTREPORTES, Advogado: Dr. FERNANDA DE PAULA ALBINO GARCIA, Advogado: Dr. JULIANA TEODORO NOGUEIRA, Advogado: Dr. MAYARA MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES



RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 126800-34.1987.5.05.0012 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. BRUNA CURY RIBEIRO GATTO, AGRAVADO: JOSE AUGUSTO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. SERGIO BARBOSA DA SILVA, ELISIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. SERGIO BARBOSA DA SILVA, EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 297-58.2023.5.22.0003 da 22ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA ARRAES & FORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO, Advogado: Dr. PEDRO VITOR BARBOSA PORTELA, AGRAVADO: JOSUE SOARES MARTINS, Advogado: Dr. FERNANDO DE SOUSA REIS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 315-23.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): COSME SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. SUELEN HENTGES, patrona da parte VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 584-62.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRÁULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): CLEOMAR FARIAS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. SUELEN HENTGES, patrona da parte VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1206-44.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): ELIENE NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. BRÁULIO ZACARIAS FERRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1535-56.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRÁULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA COQUEIRO, Advogado: Dr. BRÁULIO ZACARIAS FERRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1468-91.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO, Advogado: Dr. DANILO KNIJNIK, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Agravado(s): CRISTIANE DAS DORES SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, apenas quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 750-68.2018.5.17.0132 da 17ª Região**, Embargante: REAL TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE, Embargado(a): SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DO SUL DO ESTADO E SANTO, Advogado: Dr. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, Advogada: Dra. INGRID FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. RENATTA GUIMARÃES FRANCA, Advogado: Dr. VINÍCIUS LIMA LOPES WANDERLEY, Advogado: Dr. WILER COELHO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10992-29.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de OLAVO HENRIQUE COELHO, Advogada: Dra. LARA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON MARTINS PINHEIRO MELO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. Observação 1: o Dr. Marcos Amarante Smith Maia, patrono da parte E.O.H.C., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Juliana Leony Sampaio, patrona da parte V.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 10949-12.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de RAMON JUNIOR PINTO, Advogada: Dra. LARA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON MARTINS PINHEIRO MELO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Marcos Amarante Smith Maia, patrono da parte ESPÓLIO de RAMON JUNIOR PINTO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Juliana Leony Sampaio, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-EDCiv-RRAg - 574-26.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: TEVERE S.A., Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Advogado: Dr. JORGE MATIOTTI NETO, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E MATERIAL ELETRICO, Advogado: Dr. NILTON MARTINS DE QUADROS, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. INGRA CARINA ARGENTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20-84.2017.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A, Advogado: Dr. ALBERTO NEMER NETO, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. ZÉLIA MARIA NATALLI FREIRE, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de: I - manter o acórdão turmário; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100180-64.2022.5.01.0401 da 1ª Região**, RECORRENTE: GENESIO DE CASTRO, Advogado: Dr. FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBSON LUIS MONTEIRO RONDELLI, Advogada: Dra. SUZE OLIVEIRA MENDONCA RONDELLI, Advogado: Dr. VALDENIR DOS SANTOS VANDERLEI, RECORRIDO: ESTALEIRO BRASFELS LTDA, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101020-96.2018.5.01.0245 da 1ª Região**, Embargante: TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. DIEGO LUIZ MENDONÇA DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. LUÍSA ARANTES VILLELA ALBANO, Advogado: Dr. MATHEUS CASTRO DE QUEIRÓS, Embargado(a): LUIZ EDUARDO ROCHA NANJI, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 212-61.2021.5.21.0006 da 21ª Região**, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO, Advogado: Dr. WALANA PAULA MESQUITA E SILVA, Advogada: Dra. DANIELA FERNANDA DA SILVEIRA, Agravado(s): MARCILENE COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL PAULO AZEVÊDO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada; e indeferir o pedido da Reclamante, formulado em contrarrazões, de aplicação de multa por litigância de má-fé à Agravante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 476-79.2019.5.08.0016 da 8ª Região**, Embargante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SEVERIANO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogada: Dra. DANIELA FERNANDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENICIO COSTA, Advogado: Dr. JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO, Advogado: Dr. ISAAC COSTA LÁZARO FILHO, Embargado(a): SINTHOSP - SIND. DOS PROF. DE ENF., TEC. DUCHISTA, MASSAG, EMPREGADOS HOSP E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. DAVI COSTA LIMA, Advogado: Dr. RONE MIRANDA PIRES, Advogada: Dra. TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA, Advogada: Dra. TAINÁ FONSECA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. NADIA CARIBE SOARES BASTOS, Advogado: Dr. VERENA FORMIGOSA VITOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder à nova análise do agravo interposto pela Reclamada, apenas em relação ao tema "honorários advocatícios"; II - dar provimento ao agravo da Reclamada para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 212-77.2016.5.23.0007 da 23ª Região**, Agravante(s): EMAM LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO FARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA QUITES, Agravado(s): GILBERTO DA



SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ RODOLFO NOVAES COSTA, Advogado: Dr. DIEGO FERNANDO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 179-74.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. ÂNGELA APARECIDA DERENGOSKI, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogado: Dr. MARIA FERNANDA SBRISSIA, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. SÉRGIO LUÍS PORTO, Advogada: Dra. ÉRIKA CASSINELLI PALMA, JOAO DARCI BUSS, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, TRIAGEM ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES BAENA, UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA., Advogado: Dr. JOSE CARLOS BUSATO, Advogado: Dr. CAROLINE BUSATTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: EDCiv-RRAg - 1583-58.2014.5.05.0036 da 5ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Dr. CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSÍDIO, Advogado: Dr. NEIDIANI GALEÃO BASTOS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. LUCAS BARBOSA DE ARAÚJO, MADSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RUY JOÃO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. THIAGO JOSE SEGATTO MENEZES, patrono da parte MADSON FERREIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 101807-25.2016.5.01.0301 da 1ª Região**, Embargante: ANDREA FRANCA FRAGA, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. LARISSA VIEIRA FERNANDEZ, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Advogado: Dr. MARCELO MAIA DE LIMA, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. PABLO FERNANDES DOS REIS SARDINHA, Advogado: Dr. SCILIO PEREIRA FAVER, Advogada: Dra. LARISSA TAVARES MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO MATOS GAMON, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 10980-68.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Embargante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS, Embargado(a): CELIO ROBERTO JESUS SOARES, Advogado: Dr. ROBERTO ESTEVAM DE ARAÚJO MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 632-81.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): ROSEMBERG DE SA RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA PAULA MIRANDA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16404-40.2022.5.16.0017 da 16ª Região**, AGRAVANTE: MAITY AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO, Advogado: Dr. WILLER TOMAZ DE SOUZA, AGRAVADO: JOSE FRANCISCO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RAFAELLE DE SOUSA SILVA, patrona da parte MAITY AGRICOLA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11412-20.2014.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): ADNA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO



AGRA BELMONTE, Advogado: Dr. ALBERTO LUCIO MORAES NOGUEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS ESTEVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. MARIZA MARANDINO, Advogado: Dr. LUISA PAES LEME STEINBRUCK ESTEVES GUIMARAES, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. RENATA VERONEZE RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCOS AURELIO SILVA, Advogado: Dr. ANA TEREZA SUSSEKIND ROCHA TORRES, Advogado: Dr. MAYRA CRISTINA GUEDES CERQUEIRA, Advogado: Dr. NATALIA MARTINS ARAUJO, Advogado: Dr. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. ISABEL DE ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR MOTTA MAIA WERNECK, Advogado: Dr. LEONARDO KACELNIK, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES CASTELLO BRANCO, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA, Advogado: Dr. MAURO DINIZ GARCIA ROSA, Advogado: Dr. MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Advogado: Dr. CRISTOVÃO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. ISABELA GOMES AGNELLI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA CRISTINA CAPANEMA THOMAZ BELMONTE, patrona da parte ADNA RODRIGUES ALVES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20465-86.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA, Advogada: Dra. IZAURA VIRGÍNIA GUIMARÃES OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ALENCAR MELLO PROENÇA, Advogado: Dr. MARCELO AQUINI FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1244-81.2013.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES, Advogado: Dr. ANTONIO EMERSON SATIRO BEZERRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO DAMASCENO, Advogado: Dr. FRANCISCO SCIPIO DA COSTA, Advogado: Dr. MARCELO RIBEIRO UCHÔA, Agravado(s): C ROLIM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN, Advogado: Dr. JOSE AMILTON PEREIRA, Advogado: Dr. MARCELO LUCIANO MATOS DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARCOS PAULO DAMASCENO, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20859-08.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Procuradora: Dra. Carla Francine Morais D'Ángelo, Agravado(s): GILMAR CLARO PEREIRA, Advogado: Dr. DAVID RICARDO SCHLICKMANN, Advogado: Dr. ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO, Advogado: Dr. PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO, Advogado: Dr. RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. GIOVANA SCAPINI THOMAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20699-12.2016.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, MAGDA FARIA CORREA PALMA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte MAGDA FARIA CORREA PALMA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 396-40.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Agravado(s): VECTRA CONSTRUTORA LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. ROSÂNGELA KHATER, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "indenização por dano moral coletivo - valor arbitrado" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Observação 1: a Dr. MÁRCIO JOSÉ FARLA PALLA, patrono da parte VECTRA CONSTRUTORA LTDA E OUTRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20254-21.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Embargado(a): PEDRO OTTO CAMPELO, Advogado: Dr. BERNARDO MADEIRA TRIACA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: EDCiv-RRAg - 20483-08.2020.5.04.0101 da 4ª Região**, Embargante: LINDA ROSA LINDMANN NIEMANN, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES e CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte LINDA ROSA LINDMANN NIEMANN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21094-53.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO, Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Advogada: Dra. CAROLINE PUPPE FERREIRA, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogado: Dr. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogado: Dr. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte VERA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 270-49.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. JOSUÉ SILVA NEVES, Advogado: Dr. ANTÔNIO DO NASCIMENTO COSTA, INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS, Advogado: Dr. FABIANA MARQUES DE MESQUITA, Agravado(s):



IANAYRA MARIA DE SOUSA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 21054-10.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. DENNIS BARIANI KOCH, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, TEREZINHA TOMASI MION, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. MARCIA DOS ANJOS MANOEL, patrona da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 871-98.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: GILVAN MOTA FAGUNDES, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA MAIA LOPES, Advogado: Dr. ODBERBAL DE SANTANA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de outubro de 2024, às 9 horas. **Processo: AIRR - 121-47.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. WEIQUER DÉLCIO GUEDES JÚNIOR, Advogado: Dr. DIEGO SEIXAS RIOS, Agravado(s): FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dra. LAÍS LIMA MUYLAERT CARRANO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Heloísa Siqueira de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. ISABELLA GOMES MAGALHAES, patrona da parte FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DO PESSOAL DA CEF, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 165-25.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO CORREA FERREIRA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 106-45.2023.5.06.0007 da 6ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, AGRAVADO: MONICA MARIA DA LUZ, Advogado: Dr. EDUARDO FONTENELE MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 960-33.2015.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Agravado(s): SHARON SOUZA MACEDO, Advogada: Dra. JOSEANE MARIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1313-03.2016.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E



CUNHA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. LÍVIA REGINA NOBRE LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO, Agravado(s): ANTONIO JEFFESOM DOUDEMANT DOS SANTOS, Advogado: Dr. ILVAN MARANHÃO VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10949-66.2021.5.03.0187 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: CELIO TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. CLAYTON LUCIANO FERREIRA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 615-27.2021.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SECURITY SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL SILVA MELAO, AGRAVADO: TATIANA SILVA ARAGAO, Advogado: Dr. RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74-53.2018.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): IVETE MARIA DIAS MAGALHAES, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE, Agravado(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, Advogada: Dra. CARLA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, patrono da parte IVETE MARIA DIAS MAGALHAES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-RRag - 1650-78.2017.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, NAHIM DA CRUZ VIEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MAYARA ADRIELE SLOMECKI, patrona da parte FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11385-22.2019.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Agravado(s): ADIMIR PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. MÁRCIO AURÉLIO REZE, Advogado: Dr. RENATO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. ÍTALO GARRIDO BEANI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. RENATO DE FREITAS DIAS, Advogado: Dr. SIMONE FREZATTI CAMARGO REZE, Advogado: Dr. RENATA GIRAO FONSECA, Advogado: Dr. GABRIEL CAMARGO REZE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de aplicação à Agravante da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: o Dr. FERNANDO PAZINI BEU falou pela parte DANA INDÚSTRIAS LTDA.. **Processo: Ag-**



EDCiv-RRAg - 199-61.2021.5.07.0003 da 7ª Região, Agravante(s): MARÉ ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAZIL, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Advogado: Dr. JOÃO RODRIGO MORAES TEOBALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA falou pela parte MARÉ ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA.. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 717-08.2019.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): FABIO SANTOS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. KEILA DE MEDEIROS DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do reclamante. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, patrono da parte FABIO SANTOS PEREIRA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 364-53.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Agravado(s): CLEUCIMAR NOBRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 588-16.2018.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JACKELINE DA SILVA FLORENCIO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. LAURA MAEDA NUNES, NEGRESCO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Advogado: Dr. ROBERTA ABAGGE SANTIAGO, Advogado: Dr. AFONSO JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. RAQUEL MELNYK ORESTEN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte JACKELINE DA SILVA FLORENCIO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20028-40.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Amália da Silveira Gewehr, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1137-43.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "beneficiário da justiça gratuita - honorários advocatícios", por violação ao art. 5º, XXXV da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do



devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Valor de custas inalterado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte MAURO CESAR DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 644-62.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): ANA CRISTINA VENTURA DE SANTANA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Advogado: Dr. MÁRCIO RICARDO PIRES SANT'ANNA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Inalterado o valor da condenação. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Mauricio Jose Godinho Delgado e José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10617-65.2022.5.18.0052 da 18ª Região**, EMBARGANTE: MOISES BARRETO JUNIOR, Advogada: Dra. LUDMILA CARVALHO BARBOSA TAKEDA, Advogado: Dr. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Mauricio Jose Godinho Delgado e José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11262-04.2022.5.18.0016 da 18ª Região**, EMBARGANTE: ROBERTO NOGUEIRA, Advogada: Dra. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. BRUNA SOARES SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PAULA COELHO SOARES SANTOS, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Mauricio Jose Godinho Delgado e José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1406-57.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES, VANESSA ZANCHETT, Advogado: Dr. GUSTAVO SZPOGANICZ GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 2709-82.2011.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra.



ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, MOACIR JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 400-96.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): KAREN ADRIANE SILVEIRA ESCUDERO (representante do espólio de GEORGE LUIZ BELLO DA SILVA) E OUTROS, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Recorrido(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Dra. GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecido o nexos concausal entre os préstimos laborais e a enfermidade pulmonar que acometeu o Obreiro e, por conseguinte, declarada a responsabilidade civil da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos correlatos dos recursos das partes, como entender de direito. Invertidos os ônus sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais, os quais ficam a cargo da Reclamada, mantido o valor arbitrado pelo juízo de origem. Custas pela Reclamada, no valor arbitrado na sentença, já que resta mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte KAREN ADRIANE SILVEIRA ESCUDERO (representante do espólio de GEORGE LUIZ BELLO DA SILVA) E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10422-49.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar em Secretaria, até a conclusão, pela SDI-1, do exame da Vista Regimental nos autos do Ag-E-Ag-RR 10481-39.2019.5.03.0069 e do Ag-E-RRAg 10443-42.2019.5.03.0064. **Processo: RR - 20160-74.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Recorrente(s): THAIS CRISTINA CEOLIN DA SILVA, Advogado: Dr. ELIANE TERESINHA DE OLIVEIRA MACHADO, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE QUARTO TABELIONATO E OUTRO, Advogado: Dr. RAFAEL LAZZARI SOUZA, Advogado: Dr. GUILHERME CASULO VELHO, RUBENS REMO FARINA, Advogado: Dr. RAFAEL LEMOS SESTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-RRAg - 11657-59.2018.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JOSE RIBEIRO, Advogada: Dra. MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES, Agravado(s): RENATO MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: Ag-RRAg - 809-65.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CNO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL



NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, Agravado(s): JOSE RIBAMAR ALVES, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Advogado: Dr. JAN KARLA RODRIGUES ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 147-51.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. OSLY DA SILVA FERREIRA NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE LIRIO DE ASSIS, Advogada: Dra. BIANCA MOTTA PRETTI, Advogado: Dr. ALOYR RODRIGUES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 100227-97.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. AILTON DOS REIS PEREIRA SOARES, Recorrido(s): FABRICIO MONTEIRO ROCHA, Advogado: Dr. FÁBIO KARAM BRANDÃO, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 969-96.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANO NOGUEIRA DUARTE, Advogado: Dr. FERNANDO BORGES DE MORAES, Advogado: Dr. JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS, Recorrido(s): DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1001665-28.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. NAYARA CORREIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Advogada: Dra. WALERIA VALQUIRIA MARIA DA SILVA, AGRAVADO: NADIA REGINA SCHENKEL, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, RECORRENTE: NADIA REGINA SCHENKEL, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. NAYARA CORREIA DE ANDRADE, Advogada: Dra. WALERIA VALQUIRIA MARIA DA SILVA, RECORRIDO: NADIA REGINA SCHENKEL, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. WALERIA VALQUIRIA MARIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL SA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ISABELLA GOMES MAGALHAES, patrona da parte NADIA REGINA SCHENKEL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10500-52.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): LEANDRO COSTA GOMES, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL MAURÍCIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1001425-09.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, SIDNEY ISHIOKA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. CARLA LOPEZ ULLMANN, Agravado(s): SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: o Dr. DALTON FERNANDES TOLENTINO, patrono da parte SIDNEY ISHIOKA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10358-05.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante: VALE S.A., Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Agravado: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: VALE S.A., Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformulou seu voto para: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, no tema "adicional noturno - percentual superior ao legal - prorrogação da jornada noturna", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, a fim de excluir a condenação ao pagamento das diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, com os reflexos correspondentes, devendo ser observado o ajustado em norma coletiva; III) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1360-70.2012.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BETZE ANDRADE SANTOS POVOAS, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS NETTO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MÁRCIO RICARDO PIRES SANT'ANNA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a questão trazida nos embargos de declaração, sobretudo sob o enfoque do pleito de indenização por dano material e pensão mensal vitalícia à luz da constatada incapacidade laboral parcial da Obreira - especificando o percentual da redução da capacidade laboral da Obreira e informando se a incapacidade ostenta caráter temporário ou permanente - e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. II) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela Reclamante Observação 1: o Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA falou pela parte BETZE ANDRADE SANTOS POVOAS. **Processo: RRAg - 2030-90.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CIBELE DEFFUNE GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO DUARTE DOS PASSOS FILHO, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Advogado: Dr. ANA PAULA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RR - 513-33.2019.5.09.0096 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO LARA CUCHAR, Advogado:



Dr. RENATA DE SOUZA POLETI, Advogado: Dr. MARILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, Recorrido(s): POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. ANA PAULA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 20541-67.2019.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTROS, Advogado: Dr. CLAUDIO PACHECO P. LAMACHIA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA MADALENA KRYSZCZUN DE MELLO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência desta Justiça especializada para julgar a matéria e, por conseguinte, julgar a demanda extinta, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC de 2015. Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista e dos agravos de instrumentos das reclamadas. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte MARIA MADALENA KRYSZCZUN DE MELLO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. PRISCILLA CARVALHO FERREIRA, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 364-16.2016.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. TÁRCIO FRANKLIN LUSTOSA NOVAIS, Advogado: Dr. JOSAPHAT ALMEIDA DANTAS POLETTI, Advogada: Dra. JANETE MEIRA GOMES, Advogada: Dra. CRISTIANE BAHIA LIBERATO DE MATTOS, Advogada: Dra. LARISSA TAVARES PEREZ DURAN, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR LOPES, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON DE ARAUJO SALES FILHO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. MURILO BRANDÃO SALES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante somente quanto ao tema "anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças salariais relativas aos anuênios, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. II - julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta Observação 1: o Dr. FELIPE GONDIM BRANDAO, patrono da parte MILTON DE ARAUJO SALES FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 95-96.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): JAQUELINE FLORES DA PENHA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 20234-29.2022.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PORTO ALEGRE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. NATALIA CORREIA DE ANDRADE, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, RAFAEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. CAIO MÚCIO TORINO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento das verbas rescisórias e do FGTS", por violação do art. 818 da CLT e do art. 373, I, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no aspecto, excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-RRAg - 20356-59.2020.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS , ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. BRUNO CRONEMBERGER TENÓRIO, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 20100-27.2004.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): OSWALDO DESTITO JÚNIOR, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de outubro de 2024, às 9 horas. **Processo: RRAg - 20692-65.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T E OUTRA, Advogado: Dr. DENNIS BARIANI KOCH, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS , ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES , CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISTELA DAS GRACAS SALIB BOEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer in totum a sentença, que declarou "a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC" (pág. 975). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista e dos agravos de instrumento das reclamadas. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA falou pela parte MARISTELA DAS GRACAS SALIB BOEIRA. Observação 2: o Dr. BRUNO CRONEMBERGER TENÓRIO, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES -



CEEE-PAR), esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. PRISCILLA CARVALHO FERREIRA, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 20935-61.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Agravante(s) e Recorrido(s): ELI CRISTIAN SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ANDRE ROBAINA BOTTI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada CEEE-D, por contrariedade à Súmula 331, V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Parte Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. Prejudicado o exame das demais matérias do apelo. Mantido o valor da condenação. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte ELI CRISTIAN SILVEIRA GOMES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 20831-64.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: MARISA CONCEICAO DE CARLI CARDOZO, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DANIEL DE OLIVEIRA ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogada: Dra. SAVANA FARIA MAGALHAES FERREIRA, CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G, Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, RECORRIDO: CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G, Advogada: Dra. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RODRIGO DORNELES, Relator: Ex.mo **CARGO NÃO CADASTRADO** Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. MARCIA DOS ANJOS MANOEL, patrona da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, patrona da parte MARISA CONCEICAO DE CARLI CARDOZO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 16069-84.2018.5.16.0009 da 16ª Região**, Agravante(s): EDIVALDO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA DE SA, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Agravado(s): F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA, Advogado: Dr. NELSON DE ALENCAR JÚNIOR, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. Observação 1: o Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, patrono da parte EDIVALDO DA COSTA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1001595-46.2016.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DE AVEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. RENATO DE ARAÚJO, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIA DE NEGRI, patrona da parte MARIA DE FATIMA DE AVEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 393-85.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Advogado: Dr. ELISANGELA CANDIDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 456-22.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamado; e II - indeferir o pedido de aplicação, ao Reclamado, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 392-12.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. FELIPE NOBREGA ROCHA, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Agravado(s): DIEUSEUL TILUS, Advogado: Dr. MÁRCIA APARECIDA DE MELLO ARTUSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10415-88.2018.5.03.0006 da 3ª Região**, Recorrente(s): M.P.T., Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Recorrido(s): S.C.C.B.A.A., Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal; II) no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre o teor dos depoimentos consignados no inquérito civil e nas denúncias encaminhadas ao Parquet, devidamente colacionados nos autos e necessários para o deslinde da controvérsia acerca do reconhecimento do vínculo de emprego pleiteado. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. Observação 1: o Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES falou pela parte S.C.C.B.A.A.. **Processo: RR - 201100-66.1997.5.01.0031 da 1ª Região**, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. RENATO NORIYUKI DOTE, Advogado: Dr. ESTÊVÃO MALLET, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1001278-02.2017.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)



e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. FERNANDO SARTORI ZARIF, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CECILIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDO SARTORI ZARIF, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre a questão suscitada nos embargos de declaração, em especial sobre a ausência de pactuação prévia dos acordos coletivos que tratam da PLR, nos moldes suscitados nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; II) Prejudicados a análise do tema do agravo de instrumento do Reclamado. Observação 1: a Dra. GIOVANNA DE CASSIA BETTIM NOGUEIRA, patrona da parte CECILIA APARECIDA DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 783-53.2022.5.23.0002 da 23ª Região**, EMBARGANTE: LAYZE LUCY LOURENCO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ALBERTO LUCIO MORAES NOGUEIRA, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição de ID 90550aa, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RRAg - 20876-24.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, AGRAVADO: RICIERI DO AMARAL, Advogado: Dr. LEONIR JOSE TAUFÉ, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição de ID 7e7ce88, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para cumprimento da decisão do STF em reclamação constitucional. **Processo: Ag-AIRR - 11160-53.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): ANDRE FIRMIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista as petições nº 596486/2024-6 e 597677/2024-2, determinando a remessa dos autos para o CEJUSC-TST, com vistas à homologação do acordo. **Processo: Ag-RR - 272-02.2017.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Advogado: Dr. THIAGO GARDAI COLLODEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RRAg - 891-02.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. RIVADÁVIA ANTENOR PROSDÓCIMO, Advogado: Dr. LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Agravado e Recorrido EQUIP SEG



INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI e Agravante, Agravado e Recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO; retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: Ag-RRAg - 1001235-93.2021.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PINHEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, Agravado(s): LUIZ ALBERTO CAMARA, Advogado: Dr. JEFFERSON BLASMOND, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: Ag-RRAg - 10976-93.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Agravado(s): ADILSON MARQUES DUARTE, Advogada: Dra. ALEXSANDRA ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1465-74.2015.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): W.V., Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Agravado(s): B.S.S., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 21033-12.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): LUCIANO INOCENTE VELEDA, Advogado: Dr. ALLAN EDISON MORENO FONSECA, Advogado: Dr. YURI VONTOBEL FONSECA, Advogado: Dr. IVAN VONTOBEL FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, tendo em vista a superveniência de decisão proferida pelo Excelso STF nos autos da Reclamação n. 71.205/RS, com ordem de cassação parcial do acórdão do TRT. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma